



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano XII - Edição nº 01737 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0FED73005A8B8BB4E286B80D6E2A63F6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 021/2022
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 020/2022
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 019/2022
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020/2022 E CONT 196/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 021/2022 E CONT 197/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 019/2022.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 014/2022.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 014/2022.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2022

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº. 077, 03 de janeiro de 2022, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncional (impressora, copiadora-scanner) com instalação, manutenção, reposição de peças e suprimentos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **JOSÉ DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 97.531.375/0001-10, com o menor valor global de R\$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 15 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2022, tipo menor valor por lote, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncional (impressora, copiadora-scanner) com instalação, manutenção, reposição de peças e suprimentos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ DE SOUZA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 97.531.375/0001-10, com o menor valor global de R\$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 11/08/2022.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 15 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº. 077, 03 de janeiro de 2022, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento nas áreas urbanas do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 11.706.038/0001-09, com o menor valor global de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos reais).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 15 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2022, tipo menor valor por lote, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento nas áreas urbanas do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 11.706.038/0001-09, com o menor valor global de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos reais), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 11/08/2022.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
Cafarnaum, 15 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº. 077, 03 de janeiro de 2022, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, que tem como objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com hospedagem incluindo 03 (três) refeições (café, almoço e jantar) para pacientes do município de cafarnaum/ba que se deslocam para realizarem tratamento médico na capital baiana, através do TFD (tratamento fora do domicílio)**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as empresas: **HOSPEDARIA LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.169.701/0001-60, com o menor valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 12 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2022, tipo menor valor por lote, destinado ao **Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com hospedagem incluindo 03 (três) refeições (café, almoço e jantar) para pacientes do município de cafarnaum/ba que se deslocam para realizarem tratamento médico na capital baiana, através do TFD (tratamento fora do domicílio)**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: HOSPEDARIA LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.169.701/0001-60, com o menor valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 09/08/2022.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 12 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI**, estabelecida na Rua Satélite, S/N, Centro, Mulungu do Morro/BA. CNPJ Nº 11.706.038/0001-09, por sua representante a Sra. Clecia Teles de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 09.517.946-12 SSP/BA e CPF (MF) nº 015.254.675-81, Infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 001/2014, que institui a modalidade pregão presencial e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE DE CAFARNAUM COM O CENTRO INTERGRADO DE COMUNICAÇÃO – CICOM, EM IRECÊ-BA. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EM REGIME DE COMODATO.	MENSAL	12	R\$ 13.850,00	R\$ 166.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 166.200,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01(um) ano**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAFARNAUM não será obrigado a aquisição, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº **020/2022**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **10.º (décimo) dia útil do mês subsequente** a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas ordens de Serviços/fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Djalma Rios, S/N – Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de CAFARNAUM e conter o número do empenho correspondente;

3.3. Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.5. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.9. O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;
- VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadiplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado
- cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de CAFARNAUM/BA ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

XVI - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente responsável técnico devidamente registrado no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela implantação, execução e acompanhamento dos serviços do futuro contrato e técnicos eletrônicos suficientes para a implantação, execução e acompanhamento dos serviços.

XVII - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes dos equipamentos com antecedência de 24 (horas) do evento com vistas a garantir a efetividade e segurança dos serviços a ser contratado.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, e os chamados deverão serem atendidos em no máximo 03 (três) horas;

XIX - Por se tratar de um sistema de operacionalização integrado, o objeto da licitação será considerado instalado, após a implantação total de todos os pontos interligados e gerando informação à central de monitoramento;

XX - Durante a execução do contrato, a fim de atesto dos serviços, será observado o funcionamento total do sistema de monitoramento, caso este não esteja operando na totalidade será descontado nas faturas mensais.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela ordem de fornecimento/serviços/Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

5.1.7. Designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

5.1.8. Designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;

5.1.9. Elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

5.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

5.1.11. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.1.12. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;

5.1.13. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.1.14. Tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;

6.8. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. Pela recusa injustificada de execução dos serviços, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.4. Pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor POR LOTE da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.7. Nos termos do art. 7º. Da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CAFARNAUM, nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A EXECUÇÃO dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das ordens de SERVIÇOS/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

A) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

B) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº 020/2022** e a proposta da empresa **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI** classificada em **1º LUGAR NO PREÇO GLOBAL** no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de CAFARNAUM, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cafarnaum - BA, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI
Representante legal: [nome completo]
CI nº 09.517.946-12 SSP/BA e CPF (MF) nº 015.254.675-81
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ORDEM DESERVIÇOS Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 020/2022

A EMPRESA: CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 11.706.038/0001-09

ENDEREÇO: Rua Satélite, S/N, Centro, Mulungu do Morro/BA.

Autorizamos a Vossa Senhoria a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, para atender as demandas da **Secretaria de Administração**, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do PREGÃO nº 020/2022, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de:

I - Do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS, COM CICOM (CENTRO INTERLIGADO DE COMUNICAÇÃO), IRECÊ/BA, COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP E VMS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DE ÁREAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE DE CAFARNAUM COM O CENTRO INTERGRADO DE COMUNICAÇÃO – CICOM, EM IRECÊ-BA. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EM REGIME DE COMODATO.	Mês	12	R\$ 13.850,00	R\$ 166.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 166.200,00

II – Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Elementos de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários

II - Prazo e Local de Entrega:

Os serviços deverão ser executados, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no **prazo de até 12(doze) MESES** consecutivos, contados da emissão da Ordem de fornecimento/serviços, quando solicitado pelo Setor competente do Município de CAFARNAUM - Estado da Bahia.

III –Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:020/2022:

- Realizar e entregar os produtos e/ou equipamentos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de fornecimento/serviços.
- Substituir, no prazo de até 03 (três) dias, e sem qualquer ônus para o Município de CAFARNAUM - Estado da Bahia os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão nº 020/2022, para o perfeito cumprimento deste.

IV – DO PAGAMENTO:

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 B1E99276DE0123E12F07D548C9D293AC

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1 – O pagamento da presente ordem de fornecimento/serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 10º dia útil do mês consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento/serviços, ciente das condições estabelecidas.

Cafarnaum - BA, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI
Representante legal: [nome completo]
CI nº 09.517.946-12 SSP/BA e CPF (MF) nº 015.254.675-81
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO Nº 196/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

CONTRATO Nº 196/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI**, estabelecida na Rua Satellite, S/N, Centro, Mulungu do Morro/BA. CNPJ Nº 11.706.038/0001-09, por sua representante a Sra. Clecia Teles de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 09.517.946-12 SSP/BA e CPF (MF) nº 015.254.675-81, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 020/2022/SRP, Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 172/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, COM LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS, COM CICOM (CENTRO INTERLIGADO DE COMUNICAÇÃO), IRECÊ/BA, COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP E VMS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 020/2022, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A entrega dos serviços/procedimentos ocorrerá da forma parcelada, com estimativa indicada nas Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 03 (três) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelos serviços ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Elementos de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I - Implantar, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- VI - fornecer e utilizar nos sistemas de monitoramento peças e materiais originais de ótima qualidade;
- VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.

XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de CAFARNAUM/Ba ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;

II - designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

III - designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;

IV - elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

VI - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

VII - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;

VIII - efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

IX - tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum - BA, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Prefeita Municipal

CLECIA TELES DE SOUZA EIRELI
Representante legal: [nome completo]
CI nº 09.517.946-12 SSP/BA e CPF (MF) nº 015.254.675-81
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
NOME: _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022/SRP

No dia 15 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncional (impressora, copiadora-scanner) com instalação, manutenção, reposição de peças e suprimentos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 15/08/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 173/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **JOSÉ DE SOUZA LIMA**, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, s/n, Centro, Mulungu do Morro/BA – CEP 44.885-000, inscrita no CNPJ nº 97.531.375/0001-10, representada neste ato por seu representante legal, Sr. MANOEL DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº 957.951-385-68 e RG sob nº 915591383, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ MENSAL	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamentos multifuncionais (COPIADORA-SCANNER-FAX-IMPRESSORA-DUPLEX-REDE), incluída a instalação, o fornecimento de suprimentos, peças e serviços de manutenção, pelo período contrato, Impressão, cópia, fax e digitalização, com técnico disponível para atendimento imediato. - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS - Funções: impressão, cópia, digitalização e fax; - Painel de 7 polegadas tela de toque colorida; - Impressão A4 de 55 ppm; - Impressão em rede; - Memória de 1GB (expansível até 3GB); - Ciclo mensal de até 250.000 páginas; - Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido em 300 dpi 112 ipm/68 ipm; - Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 23 ppm - Veloc. modem do Fax 33.6kbps; - Possibilidade de incluir mais bandejas de papel	UND	26	12	R\$ 16.380,00	R\$ 196.560,00

1 - OBJETO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 021//2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Sr. MANOEL DE SOUZA LIMA
inscrito(a) no CPF sob nº 957.951-385-68 e RG sob nº 915591383
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

8

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022
CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATO Nº 197/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E
JOSÉ DE SOUZA LIMA, para **prestação de**
serviços de locação de multifuncional
(impressora, copiadora-scaner) com instalação,
manutenção, reposição de peças e suprimentos
para atender as necessidades das secretarias
municipais do Município de Cafarnaum/BA.

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOSÉ DE SOUZA LIMA**, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, s/n, Centro, Mulungu do Morro/BA – CEP 44.885-000, inscrita no CNPJ nº 97.531.375/0001-10, representada neste ato por seu representante legal, Sr. MANOEL DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº 957.951-385-68 e RG sob nº 915591383, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 020/2022/SRP, Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 173/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncional (impressora, copiadora-scaner) com instalação, manutenção, reposição de peças e suprimentos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 020/2022, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

A entrega dos serviços/procedimentos ocorrerá da forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.05.01 / 02.07.01 / 02.07.02/ 02.08.01 / 02.10.01

Projeto/Atividade: 2009 / 2014 / 2025 / 2017 / 2026 / 2034 / 2057

Elemento de despesa: 3390.39.00

Fontes de Recursos: 0 / 1 Educação - 25% / 4 Salário Educação / 19 Transferências FUNDEB 40% / 2 Saúde - 15%

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços incluem o fornecimento de máquina de impressão, impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes) exceto papel, software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para a Prefeitura.

9.2. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.

9.3. O Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados.

12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.4. Os equipamentos (impressoras/copiadoras) terão que ser novos.

9.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos ofertados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência do Edital e do Contrato fixando prazo para a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Sr. MANOEL DE SOUZA LIMA
inscrito(a) no CPF sob nº 957.951-385-68 e RG sob nº 915591383
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
NOME: _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022/SRP

No dia 12 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.770.489/0001-22, com sede à Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000, Cafarnaum/BA, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Carlos Sena Xavier**, brasileiro, portadora do **CPF/MF nº 028.436.885-74**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde denominados Contratantes em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com hospedagem incluindo 03 (três) refeições (café, almoço e jantar) para pacientes do município de cafarnaum/ba que se deslocam para realizarem tratamento médico na capital baiana, através do TFD (tratamento fora do domicílio)**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 12/08/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 019/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **HOSPEDARIA LUCAS LTDA**, com sede na Rua Ismael Ribeiro, nº 107, Bairro Tororó, Salvador/BA, inscrita no CNPJ: 08.169.701/0001-60, representada neste ato por seu representante legal, Srª Sandra Maria Lucas de Jesus, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 07.862.929-20 SSP/BA e CPF (MF) nº 884.871.305-00, para os seguintes itens:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE SALVADOR – BA.	DIÁRIA	2.400,00	R\$ 55,00	R\$ 132.000,00
Total: Trezentos e oito mil reais.					R\$ 132.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 019/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Saúde do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de

2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Fundo Municipal de Saúde,
CNPJ/MF sob o no 13.770.489/0001-22
Sr. Antônio Carlos Sena Xavier
CPF/MF nº 028.436.885-74

HOSPEDARIA LUCAS LTDA
CNPJ: 08.169.701/0001-60
Srª. Sandra Maria Lucas de Jesus
Cédula de Identidade nº 07.862.929-20 SSP/BA
CPF (MF) nº 884.871.305-00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº. 077, 03 de janeiro de 2022, torna público que realizou à licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, que tem como objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.102.830/0001-70, com o menor valor global no lote 05 DE R\$ 651.998,35 (seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 02 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2022, tipo menor valor por lote, destinado ao **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.102.830/0001-70, com o menor valor global no lote 05 DE R\$ 651.998,35 (seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 11/07/2022.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 02 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022/SRP

No dia 02 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o nº 413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 02/08/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

COPAVET – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.207.343/0001-07, estabelecida na Av. Joaquim Augusto Dourado, 71, centro, João Dourado – BA, representada pelo Sr. Henniel Cesar Straci Noronha, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 05360697748 CNH/BA e CPF nº 023.456.665-52, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VL.R. UNT.	VL.R.TOTAL
1	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	CARTOM	UND	100	R\$ 77,80	R\$ 7.780,00
2	CAPACETE PARA ELETRICISTA	WURTH	UND	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
3	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM CADARÇOS DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER). COM DUAS ARGOLAS DE AÇO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. UMA MEIA ARGOLA EM AÇO PARA RISCO DE QUEDA NAS COSTAS. POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS E NA CINTURA. REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL. PORTA	MG CINTOS	UND	100	R\$ 33,78	R\$ 3.378,00
4	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE COM FAIXAS PADRAO (LARANJA E BRANCO)	KTELI	UND	100	R\$ 40,98	R\$ 4.098,00
5	CONE DE SINALIZAÇÃO PEQUENO COM FAIXAS PADRAO (LARANJA E BRANCO)	KTELI	UND	100	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
6	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL	IMBAT	PR	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
7	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETICISTA	PLASTCOR	UND	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8D3FB74EA5563B76A385AC50729BB47C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	PLASTCOR	UND	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
VALOR TOTAL: VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS						R\$ 24.670,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
1	AREIA BRANCA	CONSTRUBOM	M³	20	R\$ 214,29	R\$ 4.285,80
2	AREIA LAVADA LIMPA	L&A SOUZA MINERAÇÃO LIMITADA	M³	500	R\$ 252,97	R\$ 126.485,00
3	BLOCO DE CIMENTO 19 X 39 X 09	CABRAL CONSTRUÇÃO	UND	10000	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00
4	BLOCO, DE CERÂMICA, 08 FUROS, DIMENÇÕES 09 X19 X 19	CEREMICA SÃO JOSE	UND	20000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
5	CANALETA PRÉ-MOLDADO 19 X 39 X 09	CABRAL CONSTRUÇÃO	UND	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
6	CANALETA PRÉ-MOLDADO 19 X 39 X 14	CABRAL CONSTRUÇÃO	UND	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
7	GRAVILHÃO PARA CONCRETO	INCOSOL	M³	50	R\$ 169,64	R\$ 8.482,00
8	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	ONE PEDRA	LAT	12	R\$ 133,93	R\$ 1.607,16
9	PEDRA PORTUGUESA PRETA	ONE PEDRA	LAT	12	R\$ 133,93	R\$ 1.607,16
10	PEDRA TIPO ALVENARIA	INCOSOL	M³	250	R\$ 80,36	R\$ 20.090,00
11	PEDRA, BRITADA N. 0	INCOSOL	M³	200	R\$ 169,64	R\$ 33.928,00
12	PEDRA, BRITADA N. 01	INCOSOL	m³	300	R\$ 169,64	R\$ 50.892,00
13	PEDRA, BRITADA N. 01 LATA	INCOSOL	LT	100	R\$ 169,64	R\$ 16.964,00
14	PEDRA, BRITADA N. 02	INCOSOL	M³	200	R\$ 169,64	R\$ 33.928,00
15	TIJOLO, TIPO ALVENARIA, DIMENSÕES 20 CM (COMPRIMENTO) X 10 CM (ALTURA) X 5 CM (ESPESSURA).	J.D	UND	5000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
16	VIGOTA PRÉ - MOLDADO 12 CM	CABRAL CONSTRUÇÃO	M	200	R\$ 39,29	R\$ 7.858,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL SETESSENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS						R\$ 383.707,12

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

COPAVET – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA.
Henniel Cesar Straci Noronha
CPF: 023.456.665-52

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____
2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022/SRP

No dia 02 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 02/08/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

EDILSON LOPES DA SILVA DE CAFARNAUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.872.847/0001-29, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, 28, centro, Cafarnaum – BA – CEP 44.880-000, representada pelo Sr. Edilson Lopes da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 475.450.895-53, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
1	ALAVANCA DE FORÇA, EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 1,50 M, COM UMA EXTREMIDADE PONTEAGUDA E OUTRA ACHATADA	UND	15	so romão	R\$ 185,90	R\$ 2.788,50
2	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA 500 A	UND	15	thompson	R\$ 28,47	R\$ 427,05
3	ALICATE PROFISSIONAL P/ ELETRICISTA DE 1.000V	UND	20	gebore	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
4	ALICATE UNIVERSAL FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10 TAMANHO: 8"	UND	5	tramotina	R\$ 30,94	R\$ 154,70
5	ANCINHO EM AÇO FORJADO, COM 14 DENTES SEM CABO	UND	10	tramotina	R\$ 36,40	R\$ 364,00
6	ARCO, DE SERRA, EM AÇO, REGULÁVEL, PARA LAMINA DE SERRA DE 10 E 12 POLEGADAS TENSIONADA POR UMA PORCA BORBOLETA, CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, A MARCA DO PRODUTO DEVERA ESTAR GRAVADA NO CABO	UND	20	kala	R\$ 51,87	R\$ 1.037,40
7	BAINHA PARA FACÃO DE 18"	UND	10		R\$ 19,50	R\$ 195,00
8	BAINHA PARA FACÃO DE 20"	UND	10		R\$ 19,50	R\$ 195,00
9	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS PARA CONCRETO	UND	50	viatek	R\$ 18,59	R\$ 929,50
10	CABO, DE MADEIRA, PARA ANCINHO	UND	30	minas sul	R\$ 22,10	R\$ 663,00

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D3FB74EA5563B76A385AC50729BB47C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11	CABO, DE MADEIRA, PARA ENXADA, ENCAIXE REDONDO, COMPRIMENTO 150 CM	UND	200	minas sul	R\$ 25,87	R\$ 5.174,00
12	CABO, DE MADEIRA, PARA MACHADO	UND	30	minas sul	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
13	CABO, DE MADEIRA, PARA MARRETA	UND	30	minas sul	R\$ 23,40	R\$ 702,00
14	CABO, DE MADEIRA, PARA PÁ	UND	100	minas sul	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
15	CABO, DE MADEIRA, PARA PICARETA	UND	50	minas sul	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
16	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	levorin	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
17	CARRO, DE MÃO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU DE CÂMERA.	UND	100	tramotina	R\$ 273,00	R\$ 27.300,00
18	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU DE CÂMERA.	UND	50	metalosa pop	R\$ 348,40	R\$ 17.420,00
19	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU MACIÇO.	UND	30	metalosa pop	R\$ 387,40	R\$ 11.622,00
20	CARRO, DE M O, COM CAÇAMBA EM pvc, COM OI PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA	UND	10	metalosa pop	R\$ 358,80	R\$ 3.588,00
21	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO, EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	UND	50	famartil	R\$ 124,80	R\$ 6.240,00
22	CAVADOR, RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO	UND	30	tramotina	R\$ 108,29	R\$ 3.248,70
23	CHAVE DE FENDA COM 08 PEÇAS	JG	20	tramotina	R\$ 38,87	R\$ 777,40
24	CHAVE INGLESA DE 12"	UND	20	thompson	R\$ 146,38	R\$ 2.927,60
25	COLHER Nº 10 PARA PEDREIRO	UND	30	momforte	R\$ 50,96	R\$ 1.528,80
26	CONE PRETO E AMARELO EM PVC 75 CM PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UND	50	plastcor	R\$ 90,87	R\$ 4.543,50
27	CONE REFLETIVO LARANJA E BRANCO EM PVC 75 CM PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UND	50	plastcor	R\$ 144,63	R\$ 7.231,25
28	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 10 MM.	M	1000	corta itally	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
29	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 8 MM.	M	500	corta itally	R\$ 1,56	R\$ 780,00
30	DESEMPENADEIRA, DENTADA EM AÇO	UND	100	momforte	R\$ 38,87	R\$ 3.887,00
31	DESEMPOLADEIRA, EM AÇO	UND	100	momforte	R\$ 36,53	R\$ 3.653,00
32	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 10"	UND	200	norton	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
33	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 12"	UND	200	norton	R\$ 49,14	R\$ 9.828,00
34	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 7"	UND	200	norton	R\$ 19,44	R\$ 3.887,00
35	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	200	bomcorte	R\$ 37,53	R\$ 7.506,20
36	DISCO DE CORTE SECO PARA PISO CERÂMICO	UND	200	tyrolit	R\$ 50,31	R\$ 10.062,00
37	DISCO DIAMANTADO 350MM X 25.4MM PARA CORTE EM ASFALTO / CONCRETO	UND	200	worker	R\$ 427,70	R\$ 85.540,00
38	ENXADA, EM AÇO CARBONO 2,5 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA	UND	50	tramotina	R\$ 116,61	R\$ 5.830,50
39	ENXADA, EM AÇO CARBONO 3 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA	UND	50	tramotina	R\$ 124,80	R\$ 6.240,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

40	ENXADÃO ESTREITO, EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	20	tramotina	R\$ 101,40	R\$ 2.028,00
41	ESCADA DE METAL COM 07 DEGRAUS	UND	10	maestro	R\$ 283,40	R\$ 2.834,00
42	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 3MM EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	50	cortag	R\$ 10,79	R\$ 539,50
43	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 4MM EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	6	cortag	R\$ 12,87	R\$ 77,22
44	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 5MM EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	6	cortag	R\$ 17,29	R\$ 103,74
45	ESPATULA EM AÇO Nº 12 CABO PLÁSTICO	UND	50	famastil	R\$ 19,37	R\$ 968,50
46	ESPATULA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 4 POLEGADAS	UND	30	momfort	R\$ 11,57	R\$ 347,10
47	ESPATULA, PARA PINTURA, EM AÇO, 10 POLEGADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	famastil	R\$ 13,39	R\$ 267,80
48	FACÃO DE 18 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	30	tramotina	R\$ 99,84	R\$ 2.995,20
49	FACÃO DE 20 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	20	tramotina	R\$ 115,57	R\$ 2.311,40
50	FOICE, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÃO 0,90 M, PESO 1,8 KILOGRAMAS, FERRAMENTA UTILIZADA NA ABERTURA DE ACEIROS E TRILHAS EM INCÊNDIOS FLORESTAIS	UND	30	tramotina	R\$ 100,10	R\$ 3.003,00
51	LAMINA DE SERRA DIMENSÃO 12 POLEGADA, COM 18 DENTES POR POLEGADA	UND	100	thompson	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
52	LAPIS, PARA CARPINTEIRO, GRAFITE RETANGULAR, COMPRIMENTO 17 CM	UND	50	Irwir	R\$ 10,01	R\$ 500,50
53	LIMA, DE AÇO, PARA AMOLAR FERRAMENTAS	UND	100	tramotina	R\$ 25,87	R\$ 2.587,00
54	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M	UND	50	argovia	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
55	MACHADO LAMINA EM AÇO CROMADO DE DIMENSÕES 10 CM (LARGURA) X 15 CM (COMPRIMENTO), COM CABO DE MADEIRA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	10	tramotina	R\$ 126,10	R\$ 1.261,00
56	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 0,5 KG	UND	20	momfort	R\$ 64,09	R\$ 1.281,80
57	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 1,0 KG	UND	20	tramontina	R\$ 87,10	R\$ 1.742,00
58	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 10,0 KG	UND	20	tramontina	R\$ 373,10	R\$ 7.462,00
59	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 2,0 KG	UND	20	max	R\$ 100,10	R\$ 2.002,00
60	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 5,0 KG	UND	20	tramontina	R\$ 149,11	R\$ 2.982,20
61	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 15,0 KG	UND	20	tramontina	R\$ 415,22	R\$ 8.304,40

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

62	MARTELO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO EM MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO, PARA CARPINTEIRO	UND	20	famastil	R\$ 51,09	R\$ 1.021,80
63	MASCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM UM FILTRO	UND	100	aliança	R\$ 63,44	R\$ 6.344,00
64	MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA EM POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO	UND	10	vonder	R\$ 146,90	R\$ 1.469,00
65	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO COM FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO LACRADO COM DADOS DO FABRICANTE	UND	5000	aliança	R\$ 7,41	R\$ 37.050,00
66	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO SEM FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO LACRADO COM DADOS DO FABRICANTE	UND	500	aliança	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
67	PA, DE BICO, EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320 X 270 MM, CABO EM MADEIRA COM 120 CM	UND	100	colins	R\$ 124,75	R\$ 12.475,00
68	PA, QUADRADA, COM CABO EM MADEIRA.	UND	100	colins	R\$ 119,99	R\$ 11.999,00
69	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30	são jorge	R\$ 59,80	R\$ 1.794,00
70	PENEIRA, GROSSA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	20	são jorge	R\$ 63,44	R\$ 1.268,80
71	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 100 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UND	50	colins	R\$ 167,70	R\$ 8.385,00
72	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UND	50	colins	R\$ 171,60	R\$ 8.580,00
73	PNEU, PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	levorin	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00
74	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO	UND	30	max	R\$ 166,40	R\$ 4.992,00
75	SERROTE LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO, 20 POLEGADAS.	UND	20	famastil	R\$ 88,10	R\$ 1.762,00
76	TALHADEIRA DE AÇO PONTA CHATA	UND	30	paceta	R\$ 25,61	R\$ 768,30
77	TALHADEIRA DE AÇO PONTA REDONDO	UND	30	são romão	R\$ 24,44	R\$ 733,20
78	TESOURA, DE PODA, PARA GRAMA E CERCA VIVA LAMINA EM AÇO SAE 1060 DE 12 POLEGADAS E CABO EM MADEIRA DE 21 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM	UND	50	tramotina	R\$ 74,36	R\$ 3.718,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
79	TORQUESA CABO LONGO 10 POLEGADAS	UND	50	são romão	R\$ 55,05	R\$ 2.752,50	
80	TRENA, EM FIBRA, COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	sparta	R\$ 37,44	R\$ 1.872,00	
81	TRENA, EM FIBRA, COM 08 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	brasfort	R\$ 50,30	R\$ 1.509,00	
82	TRENA, EM FIBRA, COM 30 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	kala	R\$ 127,40	R\$ 2.548,00	
83	TRENA, EM FIBRA, COM 50 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	kala	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00	
84	VASSOURA, EM ARAME DE AÇO CARBONO, REGULÁVEL PARA FOLHAS, ABERTURA NÃO INFERIOR A 537 MM, COM CABO EM MADEIRA.	UND	100	max	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 427.996,06	

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
1	APLICADOR, DE SILICONE EM TUBO, GATILHO AUTOMÁTICO, EM AÇO, PINTURA EPÓXI, CABO REVESTIDO EM PVC RÍGIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	hammer	R\$ 57,15	R\$ 571,50
2	BANDEIRA PARA PINTURA 1000 ML	UND	20	astra	R\$ 25,95	
3	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	UND	100	condo	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
4	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE	PCT	200	super cal	R\$ 26,55	R\$ 5.310,00
5	CAL HIDRATADO COM 20 KG	SC	200	itaú	R\$ 29,63	R\$ 5.925,00
6	CIMENTO, BRANCO EMBALAGEM: SACO COM 1 KG	PCT	100	redmax	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
7	COLOR, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA. EMBALAGEM COM 1 KG DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	30	genco	R\$ 24,45	R\$ 733,50
8	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA COM 50 ML CORES	UND	100	globo	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
9	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 200 G	PCT	100	limbrilha	R\$ 7,98	R\$ 798,00
10	FITA CREPE 19MM X 50M	UND	200	masterpex	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
11	FITA CREPE 50MM X 50M	UND	200	masterpex	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
12	FIXADOR PARA CALL	UND	100	globo	R\$ 5,25	R\$ 525,00

5

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D3FB74EA5563B76A385AC50729BB47C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS	LT	100	eucatex	R\$ 298,50	R\$ 29.850,00
14	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 0.900 ML.	UND	10	eucatex	R\$ 54,32	R\$ 543,20
15	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 3.6 L.	GL	18	eucatex	R\$ 222,30	R\$ 4.001,40
16	GESSO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	PCT	65	bras	R\$ 7,91	R\$ 514,15
17	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3.6 LITROS	GL	40	hidracor	R\$ 91,42	R\$ 3.656,80
18	LIQUIDO BRILHO LATA COM 18 LITROS	LT	30	yalan	R\$ 335,72	R\$ 10.071,60
19	LIXA D'ÁGUA Nº 080	FL	300	norton	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
20	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FL	300	norton	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
21	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FL	300	norton	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
22	LIXA D'ÁGUA Nº 150	FL	300	norton	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
23	LIXA PARA FERRO, N 036	FL	300	norton	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00
24	LIXA PARA FERRO, N 050	FL	300	norton	R\$ 7,91	R\$ 2.373,00
25	LIXA PARA FERRO, N 080	FL	300	norton	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
26	LIXA PARA FERRO, N 100	FL	300	norton	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
27	LIXA PARA MADEIRA, N. 120	FL	300	norton	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
28	LIXA PARA MADEIRA, N. 150	FL	300	norton	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
29	LIXA PARA MADEIRA, N. 200	FL	300	norton	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
30	LIXA PARA MADEIRA, N. 100	FL	300	norton	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
31	LIXA PARA MADEIRA, N. 120	FL	300	norton	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
32	LIXA PARA MADEIRA, N. 150	FL	300	norton	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
33	LIXA PARA MADEIRA, N. 200	FL	300	norton	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
34	LIXA PARA MADEIRA, N. 250	FL	300	norton	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
35	LIXA PARA MADEIRA, N. 50	FL	300	norton	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
36	LIXA PARA MADEIRA, N. 80	FL	300	norton	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
37	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100	iquine	R\$ 55,02	R\$ 5.502,00
38	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS. CONTENDO DADOS E MARCA DO FABRICANTE	LT	150	iquine	R\$ 219,80	R\$ 32.970,00
39	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: PACOTE COM 15 KG. CONTENDO DADOS E MARCA DO FABRICANTE	PCT	200	yalan	R\$ 60,34	R\$ 12.068,00
40	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100	iquine	R\$ 47,46	R\$ 4.746,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

41	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT	150	lux	R\$ 124,18	R\$ 18.627,00
42	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: PACOTE COM 15 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150	yalan	R\$ 32,34	R\$ 4.851,00
43	MASSA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 400GR.	UND	50	ibere	R\$ 25,13	R\$ 1.256,50
44	NIVEL DE MÃO, EM ALUMINIO COM DUAS BOLHAS	UND	50		R\$ 59,01	R\$ 2.950,50
45	OCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UND	100		R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
46	ÓLEO DE LINHAÇA 1.000 ML	UND	20	linhal	R\$ 40,32	R\$ 806,40
47	PALHA DE AÇO, N. 02. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	50	assolan	R\$ 3,92	R\$ 196,00
48	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 00 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 2,94	R\$ 588,00
49	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 02 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 4,06	R\$ 812,00
50	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 04 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
51	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 06 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
52	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 08 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
53	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 10 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
54	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 12 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
55	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 14 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
56	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 16 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
57	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 18 EMBALAGEM	UND	200	condo	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00

7

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8D3FB74EA5563B76A385AC50729BB47C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
58	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 20 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
59	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 22 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
60	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 24 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	condo	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
61	PREGO Nº 12X11 SEM CABEÇA	KG	50	belgo	R\$ 51,38	R\$ 2.569,00
62	PREGO Nº 13X13	KG	50	belgo	R\$ 33,88	R\$ 1.694,00
63	PREGO Nº 15X15	KG	50	belgo	R\$ 33,74	R\$ 1.687,00
64	PREGO Nº 18/27	KG	50	belgo	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
65	PREGO Nº 19X30	KG	50	belgo	R\$ 35,28	R\$ 1.764,00
66	PREGO Nº 22X48	KG	50	belgo	R\$ 41,58	R\$ 2.079,00
67	PRUMO DE CENTRO 300G	UND	50		R\$ 47,74	R\$ 2.387,00
68	PRUMO DE FACE EM AÇO MACIÇO 400G	UND	20		R\$ 41,86	R\$ 837,20
69	RESINA, ACRÍLICA, IMPERMEABILIZANTE, PARA APLICAÇÃO EM PISOS, CONCRETOS E PISOS CIMENTADOS. EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	30	coral	R\$ 294,14	R\$ 8.824,20
70	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 15 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	astra	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00
71	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 23 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	compel	R\$ 32,34	R\$ 3.234,00
72	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	astra	R\$ 6,72	R\$ 672,00
73	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 9 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	astra	R\$ 9,52	R\$ 952,00
74	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 9 CM.	UND	100	condo	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
75	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 15 CM, COM CABO	UND	100	condo	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
76	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 23 CM, COM CABO.	UND	100	condo	R\$ 34,16	R\$ 3.416,00
77	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	GL	100	yalan	R\$ 83,86	R\$ 8.386,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
78	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	100	iquine	R\$ 317,80	R\$ 31.780,00
79	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO COM 3.6 LITROS	GL	50	eucatex	R\$ 79,24	R\$ 3.962,00
80	SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 280 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	pulvitec	R\$ 41,79	R\$ 4.179,00
81	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	tine anjo	R\$ 137,48	R\$ 13.748,00
82	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	eucatex	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00
83	SUORTE P/ROLO 23CM	UND	200		R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
84	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR AMARELO CANÁRIO PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	LT	100	eucalar	R\$ 263,20	R\$ 26.320,00
85	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR AZUL COBALTO PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	LT	100	eucalar	R\$ 275,80	R\$ 27.580,00
86	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR AZUL COBALTO PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 3.6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	GL	200	eucalar	R\$ 82,32	R\$ 16.464,00
87	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR AZUL ROYAL PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM:	GL	100	eucalar	R\$ 83,86	R\$ 8.386,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	LATA COM 3.6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001					
88	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR BRANCO GELO PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	LT	100	eucalar	R\$ 259,98	R\$ 25.998,00
89	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR BRANCO NEVE, PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	LT	100	eucalar	R\$ 294,42	R\$ 29.442,00
90	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR CREME PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	LT	100	eucalar	R\$ 294,42	R\$ 29.442,00
91	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR MARFIM PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	LT	100	eucalar	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
92	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR PEROLA PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	LT	100	eucalar	R\$ 269,85	R\$ 26.985,00
93	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR PEROLA PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 3.6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	GL	50	eucalar	R\$ 74,62	R\$ 3.731,00
94	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, COR BRANCO NEVE, PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR E EXTERIOR. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001.	GL	100	eucalar	R\$ 76,16	R\$ 7.616,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

95	TINTA EM PÓ, A BASE DE LÁTEX NA COR BRANCA, PARA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO 2KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200	hidracor	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
96	TINTA LÁTEX PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR E EXTERIOR BRANCA COM 3.6 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	200	eucalar	R\$ 82,32	R\$ 16.464,00
97	TINTA PARA PISO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	LT	200	novacor	R\$ 544,46	R\$ 108.892,00
98	TINTA PARA PISO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 3.6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001	GL	200	novacor	R\$ 139,44	R\$ 27.888,00
99	TINTA SPRAY AMARELA COM 360 ML	UND	30	color gin	R\$ 29,82	R\$ 894,60
100	TINTA SPRAY AZUL COM 360 ML	UND	30	color gin	R\$ 29,33	R\$ 879,90
101	TINTA SPRAY BRANCA COM 360 ML	UND	30	color gin	R\$ 30,45	R\$ 913,50
102	TINTA SPRAY DOURADA COM 360 ML	UND	30	chemi color	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00
103	TINTA SPRAY OURO COM 360 ML	UND	30	chemi color	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
104	TINTA SPRAY PRATA COM 360 ML	UND	30	color gin	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
105	TINTA SPRAY VERDE COM 360 ML	UND	30	color gin	R\$ 29,85	R\$ 895,50
106	TINTA SPRAY VERMELHA COM 360 ML	UND	30	color gin	R\$ 29,70	R\$ 891,00
107	TINTA, ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, NA COR AMARELA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100	novacor	R\$ 139,58	R\$ 13.958,00
108	TINTA, ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, NA COR PRETA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50	universo	R\$ 136,36	R\$ 6.818,00
109	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, NA COR BRANCO NEVE, PARA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100	universo	R\$ 187,60	R\$ 18.760,00
110	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR BRANCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE	UND	200	universo	R\$ 40,60	R\$ 8.120,00

11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: LATA COM 900ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
111	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL COBALTO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100	universo	R\$ 180,60	R\$ 18.060,00
112	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL ROYAL. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100	universo	R\$ 192,64	R\$ 19.264,00
113	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR BRANCO GELO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100	universo	R\$ 181,86	R\$ 18.186,00
114	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR PRETO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50	universo	R\$ 220,50	R\$ 11.025,00
115	TINTA, LÁTEX PVA, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCO NEVE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	100	lux	R\$ 146,55	R\$ 14.655,00
116	TINTA, ZARCÃO, A ÓLEO, ANTICORROSIVO, NA COR CINZA, EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GL	80	zarcotex	R\$ 124,60	R\$ 9.968,00
117	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1 POLEGADA.	UND	36	condo	R\$ 2,93	R\$ 105,30
118	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.5 POLEGADA.	UND	15	condo	R\$ 4,05	R\$ 60,75
119	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1/2 POLEGADA.	UND	20	condo	R\$ 5,46	R\$ 109,20
120	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 2.5 POLEGADAS.	UND	33	condo	R\$ 8,05	R\$ 265,65
121	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UND	55	condo	R\$ 11,44	R\$ 629,20
122	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 4 POLEGADAS.	UND	62	condo	R\$ 19,18	R\$ 1.189,16
123	TRINCHA, COM CERDAS EM NAYLON, DE 2 POLEGADAS.	UND	40	condo	R\$ 7,84	R\$ 313,60

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

124	VERNIZ EM SPRAY AUTOMOTIVA COM 300 ML		13	iquine	R\$ 41,86	R\$ 544,18
125	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 0.900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	30	iquine	R\$ 73,20	R\$ 2.196,00
126	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	80	eucatex	R\$ 208,50	R\$ 16.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 862.994,49

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
1	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	UND	50	kep	R\$ 14,65	R\$ 732,50
2	ADAPTADOR FLANGE 25 MM	UND	50	kep	R\$ 16,15	R\$ 807,50
3	ADAPTADOR FLANGE 32 MM	UND	30	kep	R\$ 17,80	R\$ 534,00
4	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UND	60	kep	R\$ 26,55	R\$ 1.593,00
5	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UND	50	kep	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
6	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 20 MM X 1/2 POLEGADAS, LR, PARA ÁGUA.	UND	50	kep	R\$ 1,75	R\$ 87,50
7	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 32 MM X 1 POLEGADA, EXTREMIDADES LISA E ROSQUEAVEL	UND	50	kep	R\$ 3,75	R\$ 187,50
8	ADAPTADOR, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 25 MM X 3/4 POLEGADAS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	UND	50	kep	R\$ 2,15	R\$ 107,50
9	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO DE 100MM	UND	50	lucone	R\$ 3,15	R\$ 157,50
10	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO DE 50MM	UND	50	lucone	R\$ 1,75	R\$ 87,50
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA AZUL	UND	33	lucone	R\$ 13,75	R\$ 453,75
12	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	100	fort lev	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
13	CAIXA DE GORDURA EM PVC MÚLTIPLA COM CESTA DE LIMPEZA	UND	30	astra	R\$ 139,75	R\$ 4.192,50
14	CAP, EM PVC 100MM PARA ESGOTO	UND	50	kep	R\$ 10,75	R\$ 537,50
15	CAP, EM PVC 150MM PARA ESGOTO	UND	50	kep	R\$ 19,75	R\$ 987,50
16	CAP, EM PVC 40MM PARA ESGOTO	UND	50	kep	R\$ 2,75	R\$ 137,50
17	CAP, EM PVC 50MM PARA ESGOTO	UND	50	kep	R\$ 4,25	R\$ 212,50
18	CAP, EM PVC 75MM PARA ESGOTO	UND	50	kep	R\$ 9,15	R\$ 457,50

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

19	CURVA, EM PVC OCRE LONGA JE DN 150MM X 90° C/ ANEL PARA ESGOTO	UND	50	kep	R\$ 78,85	R\$ 3.942,50
20	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 45°, LONGA, EM PVC, 100 MM, PARA ESGOTO	UND	50	kep	R\$ 13,15	R\$ 657,50
21	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, CURTA, EM PVC, 150 MM, PARA ESGOTO	UND	50	kep	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
22	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND	200	kep	R\$ 4,05	R\$ 810,00
23	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND	200	kep	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
24	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND	50	kep	R\$ 5,25	R\$ 262,50
25	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND	100	kep	R\$ 8,20	R\$ 820,00
26	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND	100	kep	R\$ 9,05	R\$ 905,00
27	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, LONGA, EM PVC, 100 MM, PARA ESGOTO	UND	100	kep	R\$ 43,05	R\$ 4.305,00
28	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, LONGA, EM PVC, 150 MM, PARA ESGOTO	UND	100	kep	R\$ 54,25	R\$ 5.425,00
29	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, LONGA, EM PVC, 40 MM, PARA ESGOTO	UND	100	kep	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
30	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, LONGA, EM PVC, 50 MM, PARA ESGOTO	UND	100	kep	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
31	JOELHO DE 45° 25MM, SERIE REFORÇADA	UND	200	kep	R\$ 3,25	R\$ 650,00
32	JOELHO DE 90° 25MM, SERIE REFORÇADA	UND	200	kep	R\$ 2,80	R\$ 560,00
33	JOELHO DE 90° 50MM, SERIE REFORÇADA	UND	200	kep	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
34	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	300	kep	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00
35	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	500	kep	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
36	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND	200	kep	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
37	JOELHO PVC ESGOTO COM REDUÇÃO 100 X 50	UND	50	kep	R\$ 12,15	R\$ 607,50
38	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 45°, DN 100 MM, PVC, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO.	UND	100	kep	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
39	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 45°, DN 150 MM, PVC, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO	UND	100	kep	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

40	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 45°, EM PVC, 50MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO	UND	150	kep	R\$ 4,25	R\$ 637,50
41	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90° DN 150 MM, PVC, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO.	UND	150	kep	R\$ 28,70	R\$ 4.305,00
42	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, DN 100 MM, PVC, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO.	UND	150	kep	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
43	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 40MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	167	kep	R\$ 2,70	R\$ 450,90
44	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 50MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	100	kep	R\$ 3,15	R\$ 315,00
45	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90°, 75 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	50	kep	R\$ 9,20	R\$ 460,00
46	LUVA DE BORRACHA FORRADA DE 35 CM	PR	100	kep	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
47	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PR	100	kep	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
48	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PR	100	kep	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
49	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1.1/4X1.1/2"	UM	6	kep	R\$ 64,15	R\$ 384,90
50	LUVA EM PVC AZUL C/ ANEL DE LATÃO 20X1/2MM PARA ÁGUA	UND	50	kep	R\$ 7,65	R\$ 382,50
51	LUVA EM PVC AZUL C/ ANEL DE LATÃO 25X3/4MM PARA ÁGUA	UND	50	kep	R\$ 8,70	R\$ 435,00
52	LUVA USO REDE HIDRÁULICA EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM.	UND	200	kep	R\$ 3,75	R\$ 750,00
53	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND	100	kep	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
54	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 150 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND	50	kep	R\$ 19,80	R\$ 990,00
55	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND	100	kep	R\$ 2,60	R\$ 260,00
56	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND	100	kep	R\$ 3,75	R\$ 375,00
57	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 75 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND	50	kep	R\$ 7,60	R\$ 380,00
58	LUVA, USO DE REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 20 MM, EXTREMIDADES LISAS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	UND	200	kep	R\$ 1,65	R\$ 330,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

59	LUVA, USO DE REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 25 MM, EXTREMIDADES LISAS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	UND	200	kep	R\$ 2,65	R\$ 530,00
60	LUVA, USO DE REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 40 MM, EXTREMIDADES LISAS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	UND	50	kep	R\$ 4,55	R\$ 227,50
61	LUVA, USO DE REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 50 MM, EXTREMIDADES LISAS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	UND	50	kep	R\$ 5,45	R\$ 272,50
62	LUVA, USO DE REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 75 MM, EXTREMIDADES LISAS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	UND	50	kep	R\$ 13,75	R\$ 687,50
63	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	M	300	famastil	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
64	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	M	200	famastil	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
65	MANGUEIRA CRISTAL DE 5/16 MM	M	500	famastil	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
66	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 1.1/2"	M	500	famastil	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
67	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 2.1/2"	M	500	famastil	R\$ 44,15	R\$ 22.075,00
68	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 3"	M	500	famastil	R\$ 76,70	R\$ 38.350,00
69	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 36 LEDS COLORIDA	M	80	g light	R\$ 15,85	R\$ 1.268,00
70	MANGUEIRA SANTENA 1"	M	1000	santena	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
71	MANGUEIRA TRANÇADA INCOLOR DE 32MM PAREDE 3 MM	M	500	mantac	R\$ 19,75	R\$ 9.875,00
72	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANÇADA, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA, COMPRIMENTO 10 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	200	kep	R\$ 41,85	R\$ 8.370,00
73	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANÇADA, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA, COMPRIMENTO 20 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	10	kep	R\$ 68,85	R\$ 688,50
74	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANÇADA, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA, COMPRIMENTO 30 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	10	kep	R\$ 97,85	R\$ 978,50

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

75	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANÇADA, 3/4 POLEGADA, COM ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA, COMPRIMENTO 20 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	10	kep	R\$ 88,55	R\$ 885,50
76	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANÇADA, 3/4 POLEGADA, COM ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA, COMPRIMENTO 30 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	10	kep	R\$ 110,15	R\$ 1.101,50
77	PLUGUE, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 1/2 POLEGADA, ROSQUEAVEL, PARA ÁGUA.	UND	300	kep	R\$ 1,94	R\$ 582,00
78	PLUGUE, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 3/4 POLEGADAS, ROSQUEAVEL, PARA ÁGUA.	UM	300	kep	R\$ 2,75	R\$ 825,00
79	REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2X1.1/2	UND	10	tupi	R\$ 68,75	R\$ 687,50
80	REDUCAO LONGA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, CURTA, 50 X 25 MM P/ÁGUA.	UND	30	tupi	R\$ 4,25	R\$ 127,50
81	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 100 MM X 50 MM,	UM	100	tupi	R\$ 9,55	R\$ 955,00
82	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 100 MM X 75 MM,	UND	100	kep	R\$ 8,15	R\$ 815,00
83	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 50 MM X 40 MM,	UND	100	kep	R\$ 3,15	R\$ 315,00
84	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 75 MM X 50 MM,	UND	100	kep	R\$ 7,30	R\$ 730,00
85	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25 X 20 MM P/ÁGUA.	UND	100	kep	R\$ 1,65	R\$ 165,00
86	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 32 X 25 MM P/ÁGUA	UND	100	kep	R\$ 2,25	R\$ 225,00
87	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM X 25 MM P/ÁGUA	UND	24	kep	R\$ 4,10	R\$ 98,40
88	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, CURTA, 40X32 MM P/ÁGUA	UND	50	kep	R\$ 3,65	R\$ 182,50
89	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LITROS PARA PLANTAS	UND	50	metasul	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
90	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, DE 20MM . PARA AGUA	UND	100	araujo	R\$ 51,15	R\$ 5.115,00
91	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, DE 25MM . PARA AGUA	UND	100	araujo	R\$ 58,45	R\$ 5.845,00
92	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, DE 32MM . PARA AGUA	UND	50	araujo	R\$ 62,55	R\$ 3.127,50
93	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, DE 40MM . PARA AGUA	UND	50	araujo	R\$ 99,25	R\$ 4.962,50

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

94	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, DE 50MM . PARA AGUA	UND	50	araujo	R\$ 110,20	R\$ 5.510,00
95	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, DE 75MM . PARA AGUA	UND	20	araujo	R\$ 396,45	R\$ 7.929,00
96	REGISTRO DE PRESSAO 20MM, PARA AGUA	UND	100	araujo	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
97	REGISTRO DE PRESSAO 25MM, PARA AGUA	UND	100	araujo	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
98	REGISTRO EM PVC AZUL 50MM	UND	100	kep	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00
99	REGISTRO EM PVC AZUL 60MM	UND	10	kep	R\$ 61,95	R\$ 619,50
100	REPARO CAIXA ACOPLADA VÁLVULA DE ENTRADA UNIVERSAL COM BOIA	UND	20	astra	R\$ 131,85	R\$ 2.637,00
101	SIFÃO PARA PIA AMERICANA CROMADO 1.1/2X1.1/2 REF. 1680	UND	20	astra	R\$ 38,75	R\$ 775,00
102	SIFAO, SANFONADO, DUPLO PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 1 1/4" X 40MM.(UNIVERSAL)	UND	20	astra	R\$ 33,75	R\$ 675,00
103	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 1 1/4" X 40MM.(UNIVERSAL)	UND	20	astra	R\$ 14,15	R\$ 283,00
104	SIFAO, TIPO COPO, PARA PIA, EM PVC, BITOLA DE 1 1/2 POLEGADA X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	santena	R\$ 16,95	R\$ 847,50
105	TE, EM PVC OCRE BBB JE DN 150MM C/ ANEL	UND	30	fort lev	R\$ 138,75	R\$ 4.162,50
106	TE, EM PVC OCRE BBB JE DN 150MMX100MM C/ ANEL	UND	40	fort lev	R\$ 189,15	R\$ 7.566,00
107	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 100 MM, EXTREMIDADE LISA, PARA ESGOTO	UND	150	fort lev	R\$ 18,75	R\$ 2.812,50
108	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 150 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA USO EM	UND	27	kep	R\$ 44,75	R\$ 1.208,25
109	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 150 X 100MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA USO EM ESGOTO.	UND	16	kep	R\$ 54,25	R\$ 868,00
110	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 20 MM, 90°, PARA ÁGUA FRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE, NA COR MARROM.	UND	500	kep	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
111	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25 MM, LL, PARA ÁGUA.	UND	500	kep	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
112	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM, 90°, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE	UND	100	kep	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

113	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA USO EM	UND	150	kep	R\$ 3,75	R\$ 562,50
114	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM, 90°, SOLDÁVEL, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE	UND	100	kep	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
115	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA USO EM	UND	100	kep	R\$ 6,25	R\$ 625,00
116	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 75 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA USO EM	UND	100	kep	R\$ 9,25	R\$ 925,00
117	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, LR 20 X 1/2 MM	UND	100	kep	R\$ 4,25	R\$ 425,00
118	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, LR 25 X 1/2 MM	UND	100	kep	R\$ 4,55	R\$ 455,00
119	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	kep	R\$ 3,80	R\$ 380,00
120	TE, REDUÇÃO, EM PVC, LINHA FIXA, DIMENSÕES 100 MM X 50 MM PARA USO EM ESGOTO.	UND	154	kep	R\$ 17,15	R\$ 2.641,10
121	TORNEIRA BOIA, PARA CAIXA DESCARGA, EM PVC, DE 20MM.	UND	30	astra	R\$ 11,15	R\$ 334,50
122	TORNEIRA BOIA, PARA TANQUE DE ÁGUA, EM PVC, DE 20MM.	UND	100	fort lev	R\$ 9,95	R\$ 995,00
123	TORNEIRA BOIA, PARA TANQUE DE ÁGUA, EM PVC, DE 25MM.	UND	50	fort lev	R\$ 12,10	R\$ 605,00
124	TORNEIRA DE PAREDE BICO MOVEL, DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO, PARA PIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	araujo	R\$ 88,75	R\$ 4.437,50
125	TORNEIRA METAL PIA 20MM	UND	50	araujo	R\$ 63,10	R\$ 3.155,00
126	TORNEIRA METAL PIA 25MM	UND	14	araujo	R\$ 64,95	R\$ 909,30
127	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, EM METAL CROMADO, PARA LAVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	araujo	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
128	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO, PARA JARDIM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	40	araujo	R\$ 34,15	R\$ 1.366,00
129	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADAS, PLÁSTICA, PARA JARDIM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	araujo	R\$ 11,15	R\$ 334,50

19

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

130	TORNEIRA, DE 3/4 POLEGADA, EM METAL CROMADO, PARA JARDIM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	6	araujo	R\$ 52,65	R\$ 315,90
131	TORNEIRA, PLÁSTICA, 1/2" PARA LAVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	63	araujo	R\$ 38,65	R\$ 2.434,95
132	TORNEIRA, PLÁSTICA, COM ALAVANCA 20MM	UM	25	araujo	R\$ 41,85	R\$ 1.046,25
133	TUBO EM PVC AZUL PN 40 COM 06 METROS DE 50MM	UND	20	kep	R\$ 49,05	R\$ 981,00
134	TUBO, EM PVC, COR OCRE EXTREMIDADE LISA DIMENSÕES 100 MM X 06 M, PARA ESGOTO.	UND	10	kep	R\$ 688,85	R\$ 6.888,50
135	TUBO, EM PVC, CORRUGADO COR OCRE DIMENSÕES 150 MM X 06 M, PARA ESGOTO.	UND	5	kep	R\$ 934,85	R\$ 4.674,25
136	TUBO, EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	40	crona	R\$ 19,55	R\$ 782,00
136	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 20 MM, 90º, PARA ÁGUA FRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE, NA COR MARROM.	UND	20	kep	R\$ 19,55	R\$ 391,00
137	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, DIMENSÃO 100 MM X 6M.	UND	100	kep	R\$ 117,15	R\$ 11.715,00
138	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, DIMENSÃO 150 MM X 6M.	UND	50	kep	R\$ 329,40	R\$ 16.470,00
139	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, DIMENSÃO 40 MM X 6M.	UND	300	kep	R\$ 43,05	R\$ 12.915,00
140	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, DIMENSÃO 50 MM X 6M.	UND	200	kep	R\$ 76,55	R\$ 15.310,00
141	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, DIMENSÃO 75 MM X 6M.	UND	50	kep	R\$ 91,95	R\$ 4.597,50
142	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	200	kep	R\$ 697,85	R\$ 139.570,00
143	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 150 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	100	kep	R\$ 937,85	R\$ 93.785,00
144	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 20 MM X 6 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	500	kep	R\$ 24,15	R\$ 12.075,00
145	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 25 MM X 6 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	200	kep	R\$ 32,95	R\$ 6.590,00
146	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 40 MM X 6 M,	UND	200	kep	R\$ 97,65	R\$ 19.530,00

20

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.						
147	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 50 MM X 06 M, PARA ÁGUA.	UND	200	kep	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00	
148	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 75 MM X 6 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	100	kep	R\$ 287,05	R\$ 28.705,00	
149	VALVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA	UND	63	araujo	R\$ 31,00	R\$ 1.953,00	
150	VALVULA, PARA LAVATÓRIO, LONGA, EM PVC, 3/4 POLEGADA, SEM LADRÃO	UND	63	araujo	R\$ 7,70	R\$ 485,10	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 685.997,05	

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

27

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

EDILSON LOPES DA SILVA DE CAFARNAUM.
Edilson Lopes da Silva
CPF nº. 475.450.895-53

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____
2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022/SRP

No dia 02 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 02/08/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.102.830/0001-70, estabelecida na Praça Francisco Marques Dourado, 08, Centro, Irecê - Bahia, representada pelo seu representante legal, Senhor(a) Nilson Abade Bastos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.679.801 SSP/BA e CPF (MF) nº 097.129.685-53, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARAME N.14 REVESTIDO EM PVC	Kg	VONDER	50	R\$ 43,10	R\$ 2.155,00
2	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 1.000 METROS	ROL	BELGO	10	R\$ 1.563,36	R\$ 15.633,60
3	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 500 METROS	ROL	BELGO	10	R\$ 701,40	R\$ 7.014,00
4	ARAME, DE AÇO, RECOZIDO N.18	KG	OPER	200	R\$ 37,77	R\$ 7.554,00
5	ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE Z INCO, DIÂMETROS DOS FIOS 1,60 MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO DE FIOS ALTERNADA, NBR 6317/8 2. EMBALAG EM:ROLO COM 250 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ROL	GIR	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
6	ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE Z INCO, DIÂMETROS DOS FIOS 1,60 MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO DE FIOS ALTERNADA, NBR 6317/8 2. EMBALAG EM:ROLO COM 500 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ROL	GIR	30	R\$ 793,95	R\$ 23.818,50
7	ARAME, LISO, EM AÇO G ALVANIZADO, N.18	KG	OPER	50	R\$ 51,38	R\$ 2.569,00
8	ARAME, LISO, EM AÇO G ALVANIZADO, Nº14.	KG	BELGO	50	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9	ARAME, LISO, EM AÇO G ALVANIZ ADO, Nº16.	KG	BELGO	50	R\$ 50,49	R\$ 2.524,50
10	ARAME, LISO, EM AÇO G ALVANIZ ADO, Nº20.	KG	BELGO	50	R\$ 50,49	R\$ 2.524,50
11	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 1,00 X 1,00CM	UND	SMG	20	R\$ 319,80	R\$ 6.396,00
12	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 40 X 40CM	UND	SMG	20	R\$ 72,43	R\$ 1.448,60
13	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 50 X 50CM	UND	SMG	20	R\$ 115,40	R\$ 2.308,00
14	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 60 X 60CM	UND	SMG	20	R\$ 124,38	R\$ 2.487,60
15	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 80 X 1,00CM	UN	SMG	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
16	CALHA, PREMOLDADA, EM CONCRETO, TIPO RADIER COM 0.40 X 0.10 X 18 CM.	M	QUALITY	10	R\$ 4,04	R\$ 40,40
17	CALHA, PREMOLDADA, EM CONCRETO, TIPO RADIER COM 0.40 X 0.12 X 0.18 CM.	M	QUALITY	10	R\$ 4,04	R\$ 40,40
18	CHAPA EM AÇO 3/16 2.00 X 1.00	UND	BELGO	10	R\$ 1.715,80	R\$ 17.158,00
19	CHAPA G ALVANIZ ADA 01.25MM 18 2.00 X 1.00	UND	BELGO	10	R\$ 324,45	R\$ 3.244,50
20	CHAPA XADREZ 3/13 2.00 X 1.20	UND	BELGO	10	R\$ 3.967,90	R\$ 39.679,00
21	COLUNA ARMADA 17X07 EM FERRO 3/8 COM 06 METROS	UND	BELGO	50	R\$ 279,67	R\$ 13.983,50
22	COLUNA ARMADA 17X07 EM FERRO 5/16 COM 06 METROS	UND	BELGO	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
23	CORRENTE DE AÇO 4MM	KG	SIVA	20	R\$ 62,74	R\$ 1.254,80
24	CORRENTE DE AÇO 6MM	KG	SIVA	20	R\$ 60,75	R\$ 1.215,00
25	CORRENTE DE AÇO 8 MM	KG	TRAMONTINA	20	R\$ 45,88	R\$ 917,60
26	CORRENTE DE AÇO 10MM	KG	TRAMONTINA	20	R\$ 45,88	R\$ 917,60
27	ELETRODO, 2.5 MM, RUTILICO PARA USO GERAL, NORMA AW S E-6013, AMPERAGEM RECOMENDADA 95 A 140 EMBALAG EM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	SIGMA	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
28	ELETRODO, 3.25 MM, RUTILICO PARA USO GERAL, NORMA AW S E-6013, AMPERAGEM RECOMENDADA 95 A 140 EMBALAG EM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	SIGMA	50	R\$ 32,77	R\$ 1.638,50
29	ELETRODO, 4 MM, ELETRODO BÁSICO PARA USO GERAL, NORMA AW S E-7018, AMPERAG EM RECOMENDADA 130 A 205 EMBALAG EM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	SIGMA	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
30	FERROLHO ZINCADO 500X3	UND	GALVANIZADO	33	R\$ 8,75	R\$ 288,75
31	FERROLHO ZINCADO 500X4	UND	GALVANIZADO	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
32	FERROLHO ZINCADO 500X5	UND	GALVANIZADO	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
33	GONZO 12.50MM	PAR	CISER	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
34	GRAMPO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM CERCA	KG	GERDAU	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

35	METALON 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 06 METROS	UND	BELGO	100	R\$ 79,65	R\$ 7.965,00
36	METALON 30X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 06 METROS	UND	BELGO	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
37	METALON 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 06 METROS	UND	BELGO	100	R\$ 154,62	R\$ 15.462,00
38	METALON 30X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 06 METROS	UND	BELGO	100	R\$ 186,60	R\$ 18.660,00
39	TELA DE ARAME REVESTIDA EM PVC TRANÇADA EM CORES MALHA DE 2.1/2 FIO 12 MM	M²	TAG	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
40	TUBO PRETO CHAPA 1/4 DE 2.1/2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND	BELGO	50	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
41	TUBO PRETO CHAPA 1/4 DE 3"POLEGADAS COM 06 METROS	UND	BELGO	50	R\$ 387,00	R\$ 19.350,00
42	TUBO PRETO CHAPA 18 DE 3/4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND	BELGO	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
43	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 2.1/2 POLEGADAS C/06 METROS	UND	GERDAU	50	R\$ 392,00	R\$ 19.600,00
44	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 3 POLEGADAS C/06 METROS	UND	GERDAU	40	R\$ 1.401,00	R\$ 56.040,00
45	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND	GERDAU	50	R\$ 1.493,00	R\$ 74.650,00
46	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 DE 4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND	GERDAU	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
47	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 1.1/2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND	BELGO	45	R\$ 350,00	R\$ 15.750,00
48	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 1" POLEGADAS COM 06 METROS	UND	GERDAU	33	R\$ 110,00	R\$ 3.630,00
49	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND	GERDAU	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
50	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 2.1/2 POLEGADAS C/06 METROS	UND	GERDAU	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
51	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 3 POLEGADAS COM 06 METROS	UND	GERDAU	40	R\$ 1.460,00	R\$ 58.400,00
52	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2	UN	TUPY	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
53	VERGALHAO, CA50, NERVURADO - BITOLA 6,3 MM, COM 12 METROS.	UND	BELGO	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
54	VERGALHAO, CA50, SOLDAVEL- BITOLA 10,0 MM, COM 12 METROS.	UND	BELGO	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
55	VERGALHAO, CA50, SOLDAVEL- BITOLA 12,0 MM, COM 12 METROS.	UND	BELGO	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
56	VERGALHAO, CA50, SOLDAVEL- BITOLA 16,0 MM, COM 12 METROS.	UND	BELGO	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
57	VERGALHAO, CA50, SOLDAVEL- BITOLA 20 MM, COM 12 METROS.	UND	BELGO	50	R\$ 334,00	R\$ 16.700,00
58	VERGALHAO, CA50, SOLDAVEL- BITOLA 25 MM, COM 12 METROS.	UND	BELGO	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
59	VERGALHAO, CA50, SOLDAVEL- BITOLA 8,0 MM, COM 12 METROS.	UND	BELGO	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
60	VERGALHAO, CA60, SOLDAVEL- BITOLA 5,0 MM, COM 12 METROS.	UND	BELGO	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
61	ZINCO GALVANIZADO DE 1 METRO	KG	GERDAU	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

62	ZINCO GALVANIZADO DE 40 CM	KG	GERDAU	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
63	ZINCO GALVANIZADO DE 50 CM	KG	GERDAU	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
64	ZINCO GALVANIZADO DE 60 CM	KG	GERDAU	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
TOTAL						R\$ 651.998,35

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.
Nilson Abade Bastos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Identidade nº 1.679.801 SSP/BA e CPF (MF) nº 097.129.685-53

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____

2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022/SRP

No dia 02 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 02/08/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

FACILITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.161.412/0001-90, estabelecida na Rua São Luiz, 83, centro, João Dourado – BA, representada pelo Sra. Naiara Alves de Almeida Dourado, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 07.250.052-20 SSP/BA e CPF nº 026.378.645-59, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
1	ADUELA MISTA PARA JANELA 1.10X0.80	MADEIREIRA MISTA	UND	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
2	ADUELA MISTA PARA PORTA 2.10X0.80	MADEIREIRA MISTA	UND	54	R\$ 90,00	R\$ 4.860,00
3	ALIZAR EM MADEIRA MISTA PARA ACABAMENTO EM JANELA C/ 05 CM DE LARGURA	MADEIREIRA MISTA	JG	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
4	ALIZAR EM MADEIRA MISTA PARA ACABAMENTO EM PORTA C/ 05 CM DE LARGURA	MADEIREIRA MISTA	JG	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
5	COMPENSADO DE 10 MM 2,20 X 1,60 M	CONFIANÇA	UND	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
6	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,70 CM	MADEIREIRA GUIMARAES	UND	30	R\$ 135,44	R\$ 4.063,20
7	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,80 CM	MADEIREIRA GUIMARAES	UND	30	R\$ 135,44	R\$ 4.063,20
8	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,60 CM	BRUNO MADEIRAS	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
9	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,70 CM	BRUNO MADEIRAS	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
10	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,80 CM	BRUNO MADEIRAS	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
11	LAMINA PARA PODADOR 2 PONTAS	MAX	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	LAMINA PARA PODADOR 3 PONTAS	MAX	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
13	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO PEÇA 12X06	GUAJARÁ	M	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO PEÇA 15X07	GUAJARÁ	M	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
15	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO RIPA 04X1.5	GUAJARÁ	M	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
16	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO RIPÃO 05X3.5	GUAJARÁ	M	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
17	MADEIRA MASSARANDUBA, APARELHADA, DIMENSÕES 12X6CM	MASSARANDUBA	M	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
18	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO PEÇA 12X06	MISTA	M	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
19	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO RIPA 04X1.5	MISTA	M	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
20	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO RIPÃO 05X3.5	MISTA	M	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
21	MADEIRA, AGRESTE, SERRADA TIPO BARROTE 07X07 CM	BRUNO MADEIRAS	M	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
22	MADEIRITE RESINADO 06 MM 2.20X1.10	CONFIANÇA	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
23	MADEIRITE RESINADO 10 MM 2.20X1.10	CONFIANÇA	UND	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
24	MADEIRITE RESINADO 15 MM 2.20X1.10	CONFIANÇA	UND	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
25	PORTA SEMI-OCA LISA P/ INTERIOR DIMENSÕES 2.10X60 CM.	RIBEIRO	UND	20	R\$ 84,83	R\$ 1.696,60
26	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X 80 CM.	RIBEIRO	UND	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
27	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X70 CM.	RIBEIRO	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
28	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X90 CM.	RIBEIRO	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
29	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUÍ, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 70 CM	EUCATEX	UND	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
30	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUÍ, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 80 CM	EUCATEX	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
31	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUÍ, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 90 CM	EUCATEX	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
32	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 1 BANDA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2,10 X 0,80 M., PARA SER ENVERNIZADA.	MADEIREIRA GUIMARAES	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
33	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 1 BANDA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 1.00 M., PARA SER ENVERNIZADA	MADEIREIRA GUIMARAES	UND	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
34	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 2 BANDAS, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.80 M.	MADEIREIRA GUIMARAES	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
35	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.60 M., PARA SER ENVERNIZADA.	MADEIREIRA GUIMARAES	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
36	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.70 M., PARA SER ENVERNIZADA.	MADEIREIRA GUIMARAES	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
37	PRANCHÃO GUAJARÁ 30X4	GUAJARÁ	M	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	TABUA AGRESTE 23CM X 2.5CM	AGRESTE	M	200,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
39	TABUA AGRESTE 30CMX 2.5CM	AGRESTE	M	200,00	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

40	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 2,5MT-BITOLA DE 8CM	EUCALIDER	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
41	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 2,5MT-BITOLA DE 10CM	EUCALIDER	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
42	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 2,5MT-BITOLA DE 12CM	EUCALIDER	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
43	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 2,5MT-BITOLA DE 14CM	EUCALIDER	UND	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
44	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 2,5MT-BITOLA DE 16CM	EUCALIDER	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
45	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 3MT-BITOLA DE 8CM	EUCALIDER	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
46	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 3MT-BITOLA DE 10CM	EUCALIDER	UND	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
47	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 3MT-BITOLA DE 12CM	EUCALIDER	UND	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
48	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 3MT-BITOLA DE 14CM	EUCALIDER	UND	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
49	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 3MT-BITOLA DE 16CM	EUCALIDER	UND	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
50	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 4,5MT-BITOLA DE 8CM	EUCALIDER	UND	300	R\$ 63,50	R\$ 19.050,00
51	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 4,5MT-BITOLA DE 10CM	EUCALIDER	UND	500	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00
52	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 4,5MT-BITOLA DE 12CM	EUCALIDER	UND	400	R\$ 103,83	R\$ 41.532,00
53	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 4,5MT-BITOLA DE 14CM	EUCALIDER	UND	400	R\$ 112,00	R\$ 44.800,00
54	POSTE EUCALIPTO DESCASCADO DE 4,5MT-BITOLA DE 16CM	EUCALIDER	UND	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
						R\$516.500,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM C/100 UND BRANCA	BRASFORT	PCT	16	R\$ 4,28	R\$ 68,48
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.6X150MM C/100 UND BRANCA	BRASFORT	PCT	16	R\$ 4,28	R\$ 68,48
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6X280 MM C/ 100UND COR BRANCA	BRASFORT	PCT	66	R\$ 4,28	R\$ 282,48
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X250MM C/100 UND BRANCA	BRASFORT	PCT	16	R\$ 4,28	R\$ 68,48
5	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 1/2	INCA	UND	126	R\$ 0,80	R\$ 100,80
6	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 1"	INCA	UND	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
7	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 3/4	INCA	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
8	ARGAMASSA PORCELANATO INTERNO/EXTERIOR COM 20 KG	MUGMASSA	PCT	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
9	ARGAMASSA, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO EMBALAGEM: SACO COM 20 KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MUGMASSA	PCT	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
10	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC BRANCO	FORTLEV	MET	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
11	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4	WETZEL	UND	150	R\$ 0,51	R\$ 76,50

3

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarbaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D3FB74EA5563B76A385AC50729BB47C

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2"	WETZEL	UND	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
13	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4"	WETZEL	UND	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
14	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1"	WETZEL	UND	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
15	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2"	WETZEL	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
16	ASSENTO, SANITÁRIO INFANTIL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DURIN	UND	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
17	ASSENTO, SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	HERC	UND	50	R\$ 23,78	R\$ 1.189,00
18	AZULEJO CERÂMICO, TIPO A, LISO, VITRIFICADO, DIMENSÕES 15X15 CM	ELIANE	M	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
19	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 9X19X19CM JAD	CERAMICA SÃO JOSE	UND	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
20	BOLSA, PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, TAMANHO PADRÃO.	PLASTUBOS	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
21	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PEGA FORTE	PR	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
22	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PEGA FORTE	PR	50	R\$ 42,14	R\$ 2.107,00
23	BOTA DE COURO, NA COR PRETA, CANO CURTO, COM CADARÇO, SOLADO VULCANIZADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	MARLUVAS	PR	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
24	BRAÇO EM ALUMÍNIO, PARA CHUVEIRO ELÉTRICO.	ASTRA	UND	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50
25	BROCA DE VIDIA 10MM	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 11,65	R\$ 116,50
26	BROCA DE VIDIA 6MM	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
27	BROCA DE VIDIA 7MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
28	BROCA DE VIDIA 8MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
29	BROCA EM AÇO RÁPIDO 1.5MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
30	BROCA EM AÇO RÁPIDO 10MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00
31	BROCA EM AÇO RÁPIDO 3.0MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
32	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5.0MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 3,06	R\$ 61,20
33	BROCA EM AÇO RÁPIDO 6.0MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
34	BROCA EM AÇO RÁPIDO 8.0MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 6,51	R\$ 130,20
35	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9.0MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
36	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 3/16 POLEGADAS	WURTH	UND	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
37	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2"	ZAMAK	UND	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
38	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4"	ZAMAK	UND	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
39	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1"	ZAMAK	UND	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
40	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2"	ZAMAK	UND	20	R\$ 1,69	R\$ 33,80
41	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 3/4	ZAMAK	UND	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
42	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	LAND	UND	30	R\$ 9,41	R\$ 282,30
43	CADEADO 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO	LAND	UN	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.					
44	CADEADO 30 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	LAND	UND	30	R\$ 12,77	R\$ 383,10
45	CADEADO 35 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	LAND	UND	30	R\$ 15,83	R\$ 474,90
46	CADEADO 40 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	LAND	UND	30	R\$ 17,86	R\$ 535,80
47	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM SEGREDO, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	LAND	UND	30	R\$ 22,17	R\$ 665,10
48	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	LAND	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
49	CADEADO 50 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	LAND	UND	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00
50	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 1000 L	FORTLEV	UND	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
51	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 2000 L	FORTLEV	UND	20	R\$ 984,36	R\$ 19.687,20
52	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 250 L	FORTLEV	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
53	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 3000 L	FORTLEV	UND	20	R\$ 1.687,50	R\$ 33.750,00
54	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 500 L	FORTLEV	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
55	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 5000 L	FORTLEV	UND	10	R\$ 2.875,00	R\$ 28.750,00
56	CAIXA EM PVC 4X4 OCTAGONAL PARA LAJE	FORTLEV	UND	50	R\$ 6,64	R\$ 332,00
57	CAIXA PLÁSTICA DE PADRÃO EMBASA	CONDOR	UND	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
58	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA Nº 100X100X50	HERC	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
59	CAIXA SIFONADA QUADRADA EM PVC COM 7 ENTRADAS N 25 150X150X50MM	HERC	UND	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00
60	CAIXA, DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 09 LITROS	TIGRE	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
61	CANALETA ADESIVA EM PVC 20X10MM 2M BRANCA	ENERBRAS	UND	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
62	CANALETA, EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	RADIAL	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
63	CANALETA, EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	RADIAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
64	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1" X 1/8 COM 06 METROS	ARCELOMITTAL	UND	100	R\$ 76,46	R\$ 7.646,00
65	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4 X 1/8 COM 06 METROS	ARCELOMITTAL	UND	100	R\$ 65,11	R\$ 6.511,00
66	CAPA AMARELA PA CHUVA	BRASCAMP	UND	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

67	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, COM SUPORTE.	HERC	UND	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
68	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, CRIVO E TUBO EM PLÁSTICO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	LUCONI	UND	8	R\$ 20,49	R\$ 163,92
69	COLA PARA MADEIRA COM 1000 ML	PULVITEC	UND	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
70	COLA PARA MADEIRA COM 500 ML	ALMAFLEX	UND	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
71	COLA, ADESIVA PVC, LIQUIDA, PARA SER UTILIZADA PARA COLAR TUBO PVC. 850 GR EMBALAGEM FRASCO COM 850 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BRASCOLA	UND	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
72	CONDUITE, CORRUGADO DE 1ª, FLEXÍVEL 3/4 COR AMARELA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR	FORTLEV	M	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
73	CUMEEIRA DE AMIANTO PAR TELHA 1.83X1.10	BRASILIT	UND	100	R\$ 43,19	R\$ 4.319,00
74	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2" C/3 UN	LIDER	CAR	100	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
75	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3" COM 2 UN	LIDER	CAR	28	R\$ 13,44	R\$ 376,32
76	EMEDA H PARA FORRO DE PVC BRANCO	FORTLEV	MET	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
77	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 30 CM X 1/2"	PLASBOHN	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
78	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 40 CM X 1/2"	PLASBOHN	UND	85	R\$ 2,99	R\$ 254,15
79	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 50 CM X 1/2"	PLASBOHN	UND	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
80	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO	VICAP	UND	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
81	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PERFIL	PERFIL FERRAGENS	UND	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
82	FECHADURA DE EMBUTIR, EM METAL CROMADO, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO.	ALIANCA	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
83	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO CROMADO, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	ALIANCA	UND	100	R\$ 46,34	R\$ 4.634,00
84	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ALIANCA	UND	50	R\$ 56,55	R\$ 2.827,50
85	FECHADURA DE SOBREPOR COM DUAS VOLTAS MODELO COMUM	ALIANÇA	UND	15	R\$ 56,55	R\$ 848,25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

86	FECHADURA DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTÃO, COM PUXADOR, TRINCO, LINGÜETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRA-TESTA, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	STAM	UND	100	R\$ 53,09	R\$ 5.309,00
87	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	STAM	UND	8	R\$ 37,19	R\$ 297,52
88	FILTRO PARA MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	ALLTEC	UND	35	R\$ 20,34	R\$ 711,90
89	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA 19 MM X10M	3M	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
90	FITA ISOLANTE COLORIDA COM 19 MM X 20M COR BRANCA	3M	UND	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
91	FITA ISOLANTE COM 19 MM X 20M COR PRETA	3M	UND	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
92	FITA, PARA INTERDIÇÃO DE ÁREA, NA COR PRETA E AMARELA, MEDINDO 05 CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 200 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTCOR	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
93	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, 10M	AMANCO	RL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
94	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, 25M	AMANCO	RL	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
95	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, 50M	WURTH	RL	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
96	FORRO DE GESSO ACARTONATO	RD ACARTONADO	M²	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
97	FORRO EM PVC, BRANCO, DEMISSÃO 20X06M	FORTLEV	M²	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
98	GRAMPO ISOLANTE PARA FIO CX C/ 25 UN	VONDER	CX	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
99	LAVATORIO, EM LOUÇA, PARA 01 TORNEIRA, NA COR BRANCA, COM COLUNA ACOPLADA, DIMENSÕES DE 36 X 26CM.	LOGASA	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
100	LAVATORIO, EM LOUÇA, PARA 01 TORNEIRA, NA COR BRANCA, SEM COLUNA ACOPLADA, DIMENSÕES DE 36 X 26CM.	LOGASA	UND	30	R\$ 65,90	R\$ 1.977,00
101	LAVATORIO, EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 36X26CM	HERC	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
102	LONA DE POLIETILENO 4X4 M	nov/54	Und	100	R\$ 74,85	R\$ 7.485,00
103	LONA DE POLIETILENO 5X4 M	nov/54	Und	100	R\$ 93,55	R\$ 9.355,00
104	LONA, PLÁSTICA DUPLA FACE, NA COR PRETA E BRANCA, COM 4 METROS DE LARGURA, 200 MICRA DE ESPESSURA.	NORTENE	M	600	R\$ 15,36	R\$ 9.216,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

105	LONA, PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 4 METROS DE LARGURA, 200 MICRA DE ESPESSURA.	NORTENE	M	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
106	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2	TUPY	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
107	MALHA POP 15X15X4.2 PARA LAJE 3X2 M	GERDAU	UND	50	R\$ 70,51	R\$ 3.525,50
108	MANTA LIQUIDA BRANCA - IMPERMIABILIZANTE, EMBALAGEM DE 18	QUARTZOLIT	LT	50	R\$ 192,80	R\$ 9.640,00
109	MANTA LIQUIDA BRANCA - IMPERMIABILIZANTE, EMBALAGEM DE 3,6	QUARTZOLIT	LT	50	R\$ 38,56	R\$ 1.928,00
110	NIPEL EM PVC DE 3/4 PARA PADRÃO MONOFASICO	TUPY	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
111	NIPEL EM PVC DE 1.1/2" PARA PADRÃO TRIFASICO	TUPY	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
112	NIPEL EM PVC DE 1" PARA PADRÃO TRIFASICO	TUPY	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
113	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/2"	FORTLEV	UN	50	R\$ 17,12	R\$ 856,00
114	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/4"	FORTLEV	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
115	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 1 POLEGADA	CARBOSTORM	UND	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
116	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	ECOLIDER	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
117	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	ECOLIDER	UND	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
118	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	ECOLIDER	UND	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
119	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	ECOLIDER	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
120	PARAFUSO COM BUCHA, EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	ECOLIDER	UND	400	R\$ 2,29	R\$ 916,00
121	PAREDE DRY ALL, COM ESPESSURA DE 10 CM	RD ACARTONADO	M2	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
122	PASTA LUBRIFICANTE P/ PVC JÊ	PLASTUBOS	UND	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
123	PERFIL ENRIJECIDO DE 3" COM 06 METROS CHAPA 14	AÇO CEARENSE	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
124	PERFIL SIMPLES DE 3" COM 06 METROS CHAPA 14	AÇO CEARENSE	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
125	PIA EM AÇO COM DUAS CUBA DIMENSÕES 2.00X0.60CM	BRANOX	UND	20	R\$ 327,90	R\$ 6.558,00
126	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.00X0.55CM	BRANOX	UND	20	R\$ 175,38	R\$ 3.507,60
127	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.20X0.55CM	BRANOX	UND	20	R\$ 181,25	R\$ 3.625,00
128	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.40X0.55CM	BRANOX	UND	20	R\$ 223,75	R\$ 4.475,00
129	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.60X0.55CM	BRANOX	UND	20	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00
130	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.00X0.50CM	PIAS BRASIL	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
131	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.20X0.50CM	PIAS BRASIL	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
132	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.40X0.50CM	PIAS BRASIL	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
133	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.60X0.50CM	PIAS BRASIL	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
134	PISO PORCELANATO 60X60 BEGE	TECNOGRES	M²	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

135	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO BRILHANTE, TIPO A, ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA PEI-4, DEMISSÃO 41 X 41CM, NA COR BRANCO	ALMEIDA	M²	200	R\$ 32,12	R\$ 6.424,00
136	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO, CLASSE A, DIMENSÕES 15 X 60 CM.	ARTEC	M²	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
137	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO, CLASSE A, DIMENSÕES 35 X 30 CM.	ARTEC	M²	500	R\$ 31,25	R\$ 15.625,00
138	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO, CLASSE A, DIMENSÕES 80 X 80 CM.	ARTEC	M²	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00
139	PISO, CERÂMICO, TIPO PASTILHA, 10X10 CLASSE A AZUL	TECNOGRES	M²	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
140	PISO, CERÂMICO, TIPO PASTILHA, 10X10 CLASSE A LARANJA	TECNOGRES	M²	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
141	PLACA DE POLIETILENO 2.00 X 6.00 ESPESSURA 0.5	LAMIEX	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
142	PORTA DE PVC SANFONADA DE 60	FORTLEV	UND	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
143	PORTA DE PVC SANFONADA DE 70	FORTLEV	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
144	PORTA DE PVC SANFONADA DE 80	FORTLEV	UND	30	R\$ 168,10	R\$ 5.043,00
145	PORTA CADEADO DE 3,5"	SILVANA	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
146	PORTA CADEADO DE 4,5"	SILVANA	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
147	PORTA CALHA 2.10 X 0,70 CM	BRUNO MADEIRAS	UND	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
148	PORTA CALHA 2.10 X 0,80 CM	BRUNO MADEIRAS	UND	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
149	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO, 1 1/2 POLEGADA X 13	GERDAU	KG	50	R\$ 31,19	R\$ 1.559,50
150	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO, 3 POLEGADAS X 9	GERDAU	KG	50	R\$ 31,19	R\$ 1.559,50
151	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM ARRUELA, 2.1/2 POLEGADAS X 10. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GERDAU	PCT	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
152	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 2.1/2 POLEGADAS X 10	GERDAU	K	53	R\$ 40,04	R\$ 2.122,12
153	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 3.1/2 POLEGADAS X 13	GERDAU	K	36	R\$ 23,64	R\$ 851,04
154	PREGO, SEM CABEÇA, EM FERRO, 11X11 PARA FORRO	GERDAU	K	13	R\$ 11,95	R\$ 155,35
155	RALO, SIFONADO, SIMPLES, SAÍDA DE 40MM, EM PVC, QUADRADO	DURIN	UND	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
156	RALO, SIFONADO, SIMPLES, SAÍDA DE 40MM, EM PVC, REDONDO	DURIN	UND	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
157	REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO	WURTH	UND	2	R\$ 19,98	R\$ 39,96
158	REBITE, DE REPUXO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 4,8 X 18 MM	WURTH	UND	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
159	REBITE, DE REPUXO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 4,8 X 25 MM	WURTH	UND	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
160	REJUNTE CORES VIVERAS. EMBALAGEM: SACO COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MUGMASSA	KG	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
161	REVESTIMENTO EM GESSO PARA PAREDE.	GIPYSUM	M2	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
162	SARRAFO, EM ALUMÍNIO, 1.5 METROS	MAX	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
163	SARRAFO, EM ALUMÍNIO, 2.0 METROS	MAX	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

164	SARRAFO, EM ALUMÍNIO, 2.5 METROS	MAX	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
165	SARRAFO, EM ALUMÍNIO, 3 METROS	MAX	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
166	SULFATO DE ALUMÍNIO COM 02 KG	GENCO	PCT	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
167	TANQUE EM FIBRA PARA LAVAR ROUPAS DE 1 METRO	DECORALITA	UND	10	R\$ 133,24	R\$ 1.332,40
168	TANQUE EM FIBRA PARA LAVAR ROUPAS DE 1.20 METRO	DECORALITA	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
169	TARRACHA PARA TUBO EM PVC 3/4	WORKER	UND	10	R\$ 27,24	R\$ 272,40
170	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 MALHA 5CM GALVANIZADA 25X 1,80	TELA BELGO	RL	50	R\$ 297,50	R\$ 14.875,00
171	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON VERDE 1.50M ALTURA	FUZIL	M	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
172	TELHA EM ACRÍLICO COM DUAS ONDAS	AJOVER	UND	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
173	TELHA EM ACRÍLICO COM UMA ONDA	AJOVER	UND	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
174	TELHA GALVOLUME ONDULADA NA COR NATURAL ESPESSURA 0.43MM	TRAPÉSIO	M²	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
175	TELHA EM CERÂMICA, MODELO AMERICANA, COR VERMELHA.	SIMONASSI	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
176	TELHA EM CERÂMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	CERAMICA BOA ESPERANÇA	UND	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
177	TELHA EM CERÂMICA, MODELO FRANCESA, COR VERMELHA.	SIMONASSI	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
178	TELHA EM CERÂMICA, MODELO ITALIANA, COR VERMELHA.	SIMONASSI	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
179	TELHA EM CERÂMICA, MODELO PORTUGUESA, COR VERMELHA.	SIMONASSI	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
180	TELHA EM CERÂMICA, MODELO ROMANA, COR VERMELHA.	SIMONASSI	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
181	TELHA EM CERÂMICA, MODELO SUPERPLAN, COR VERMELHA	SIMONASSI	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
182	TELHA ONDULINE ECOLÓGICA 2.00 X 0.95 X 3MM	ONDULINE	UND	100	R\$ 69,60	R\$ 6.960,00
183	TELHA TRANSLÚCIDAS DE FIBRA DE VIDRO TAM. 2.44X0.50	AFORT	UND	80	R\$ 36,66	R\$ 2.932,80
184	TELHA, AMIANTO 1.44/1.10	BRASILIT	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
185	TELHA, AMIANTO 1.83/1.10	BRASILIT	UND	100	R\$ 70,85	R\$ 7.085,00
186	TELHA, AMIANTO 2.44/0.50	BRASILIT	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
187	TELHA, AMIANTO 2.44/1.10	BRASILIT		100	R\$ 52,83	R\$ 5.283,00
188	TEXTURA PARA PAREDE GRAFIATO BRANCO BALDE COM 30KG	FUTURA	UND	20	R\$ 79,35	R\$ 1.587,00
189	TRELIÇA PARA LAJE COM 12 METROS	AÇO CEARENSE	UND	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
190	VASO, SANITÁRIO INFANTIL, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	LOGASA	UND	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
191	VASO, SANITÁRIO, EM LOUCA, COM CAIXA ACOPLADA, NA COR BRANCA.	LUZARTE	UND	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
192	VASO, SANITÁRIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	LUZARTE	UND	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
193	VASSOURÃO DE 40 CM, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO.	ROMA	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00

10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

194	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	VEDACIT	LT	50	R\$ 111,64	R\$ 5.582,00
195	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS	VEDACIT	GL	100	R\$ 30,78	R\$ 3.078,00
196	VEDAJÁ, IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	VEDACIT	LT	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
197	VEDAJÁ, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS	VEDACIT	GL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
198	VEDANTE, EM PLÁSTICO, POLEGADA, PARA TORNEIRA 1/2	LUCONI	UND	15	R\$ 0,73	R\$ 10,95
199	VIDRO ESCURO PARA MASCARA DE SOLDA	WURTH	UND	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
200	VIGA H DE 10" POLEGADAS LAMINADA	GERDAU	UND	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
201	VIGA H DE 5" POLEGADAS LAMINADA	GERDAU	UND	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
						R\$ 710.499,90

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VLR. UNT.	VLR.TOTAL
1	MEIO - FIO EM CONCRETO 1MX30X15CM	MILL	M	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
2	PARALEPIPEDO	ARENITO	UND	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
						R\$ 53.000,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

FACILITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Naiara Alves de Almeida Dourado
CPF: 026.378.645-59

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____
2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº. 077, 03 de janeiro de 2022, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas e prestações de serviços para atender as demandas do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.629.557/0001-35**, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, n 12 A, Centro, Irecê/BA, com o valor global final de: R\$ 60.916,00 (sessenta mil novecentos e dezesseis reais) no Lote 01, R\$ 1.110.721,78 (um milhão cento e dez mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) no Lote 02 e R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais) no Lote 03.

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 26 de agosto de 2022.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2022, tipo menor valor por lote, destinado a **contratação de empresa do ramo para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas e prestações de serviços para atender as demandas do Município de Cafarnaum/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.629.557/0001-35**, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, n 12 A, Centro, Irecê/BA, com o valor global final de: R\$ 60.916,00 (sessenta mil novecentos e dezesseis reais) no Lote 01, R\$ 1.110.721,78 (um milhão cento e dez mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) no Lote 02 e R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais) no Lote 03, consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 17/08/2022.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 26 de agosto de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP

No dia 26 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o nº 413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas e prestações de serviços para atender as demandas do Município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 26/08/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.629.557/0001-35, estabelecida na Av. Primeiro de Janeiro, nº 12, A, Centro, Irecê – BA, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Sousa Bento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0335089763 SSP/BA e CPF nº 608.181.745-87, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 100 AH, NAO RECONDICIONADA E NAO REMANUFATURADA, NAO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUCOES CONAMA. DEVERA CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE OU MARCA DO PRODUTO, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTENCIA SOBRE RISCOS A SAUDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APOS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	12	EXCEL	R\$ 950,60	R\$ 11.407,20
2.	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 150 AH, NAO RECONDICIONADA E NAO REMANUFATURADA, NAO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUCOES CONAMA. DEVERA CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE OU MARCA DO PRODUTO, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTENCIA SOBRE RISCOS A SAUDE HUMANA E AO MEIO	UND	30	BIANCHINI	R\$ 1.057,30	R\$ 31.719,00

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0FED73005A8B8BB4E286B80D6E2A63F6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APOS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES					
3.	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 60 AH, NAO RECONDICIONADA E NAO REMANUFATURADA, NAO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUCOES CONAMA. DEVERA CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE OU MARCA DO PRODUTO, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTENCIA SOBRE RISCOS A SAUDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APOS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	14	BIANCHINI	R\$ 421,95	R\$ 5.907,30
4.	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 70 AH, NAO RECONDICIONADA E NAO REMANUFATURADA, NAO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUCOES CONAMA. DEVERA CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE OU MARCA DO PRODUTO, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTENCIA SOBRE RISCOS A SAUDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APOS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	10	BIANCHINI	R\$ 606,25	R\$ 6.062,50
5.	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 95 AH, NAO RECONDICIONADA E NAO REMANUFATURADA, NAO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUCOES CONAMA. DEVERA CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE OU MARCA DO PRODUTO, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTENCIA SOBRE RISCOS A SAUDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APOS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	6	BIANCHINI	R\$ 970,00	R\$ 5.820,00
Valor Total						R\$ 60.916,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	CAMARA DE AR REF. 1000/R - 20	UND	60	MAGGION	R\$ 248,00	R\$ 14.880,00
2.	CAMARA DE AR REF. 105/65/R - 16	UND	14	MAGNO	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
3.	CAMARA DE AR REF. 12.4/24BH	UND	12	MAGNO	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
4.	CAMARA DE AR REF. 1400/R - 24	UND	18	MAGNO	R\$ 275,00	R\$ 4.950,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.	CAMARA DE AR REF. 17.5/ R - 25	UND	16	MAGNO	R\$ 530,00	R\$ 8.480,00
6.	CAMARA DE AR REF. 19.5/R - 24	UND	16	MAGNO	R\$ 530,00	R\$ 8.480,00
7.	CONCERTO MANCHÃO DE PNEUS 175/75R14 E 205/65R15 COMMANÇAO	UND	30	PNEUSCAR	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
8.	CONCERTO DE PNEUS 1000/20 COM MANCHÃO	UND	20	PNEUSCAR	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
9.	CONCERTO DE PNEUS 17,50-25 COM MANCHÃO	UND	10	PNEUSCAR	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
10.	CONCERTO DE PNEUS 215-75 R 17,5 COM MANCHÃO	UND	30	PNEUSCAR	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
11.	CONCERTO DE PNEUS 275/80 - 22,5 COM MANCHÃO	UND	26	PNEUSCAR	R\$ 205,00	R\$ 5.330,00
12.	CONCERTO DE PNEUS 750 R16 COM MANCHÃO	UND	20	PNEUSCAR	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
13.	CONCERTO DE PNEUS 14,000X24 COM MANCHÃO	UND	20	PNEUSCAR	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
14.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 17.5-25 COM 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	12	MALHOTRA	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00
15.	PNEU - CONSTRUÇÃO CONVERCIONAL, NORMAL, DIMENSÕES 10.5/R16 COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO. L2	UND	8	MALHOTRA	R\$ 2.380,00	R\$ 19.040,00
16.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 19.5/24, COM 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	10	MALHOTRA	R\$ 6.150,00	R\$ 61.500,00
17.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 16.9-24/COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	6	MALHOTRA	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
18.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 285.70 - 19.5, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	12	PIRELLI	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
19.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO. 700/R-16, DIMENSÕES CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	8	ANTEO	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
20.	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO. 750/R-16, DIMENSÕES CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	12	WESTLAKE	R\$ 1.115,00	R\$ 13.380,00
21.	PNEU - PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70/R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	20	KAMA	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
22.	PNEU - CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, NORMAL, DIMENSÕES 1.000/20 L 16 LONAS CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	50	DRC	R\$ 2.410,00	R\$ 120.500,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

23	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 255/65/R17, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	18	HYFLY	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
24	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÃO S 12.5/80R18, COM 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	14	MALHOTRA	R\$ 2.670,00	R\$ 37.380,00
25	PNEU - PARA MOTOCICLETA - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 2.75/R18, CAPACIDADE DE CARGA, CERTIFICADO INMETRO	UND	10	MAGGION	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
26	PNEU - CONSTRUÇÃO, NORMAL, DIMENSÕES 13.00/24, COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	8	MALHOTRA	R\$ 6.370,00	R\$ 50.960,00
27	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 245/70/R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	18	ONYX	R\$ 512,00	R\$ 9.216,00
28	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 215/705/R17.5, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	18	WESTLAKE	R\$ 1.365,00	R\$ 24.570,00
29	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/65/R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	40	ONYX	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
30	PNEU - PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 195/65/R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	30	AUSTONE	R\$ 281,00	R\$ 8.430,00
31	PNEU - PARA MOTOCICLETA - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 90/90/R-18, CAPACIDADE DE CARGA, CERTIFICADO INMETRO.	UND	10	MAGGION	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
32	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 14.00/24, COM 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	14	MALHOTRA	R\$ 6.330,00	R\$ 88.620,00
33	PNEU - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 275/80/R22.5, CAPACIDADE DE CARGA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UND	45	TRAZANO	R\$ 3.250,00	R\$ 146.250,00
34	PNEU CONSTRUÇÃO RADIAL, LISO, DIMENSÕES 1000R20, COM 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA COM CERTIFICADO UNMETRO	UND	20	DRC	R\$ 3.354,26	R\$ 67.085,20
35	PNEU CONSTRUÇÃO RADIAL, MISTO, DIMENSÕES 275/80R22.5, CAPACIDADE DE CARGA COM CERTIFICADO UNMETRO	UND	20	TRAZANO	R\$ 3.320,00	R\$ 66.400,00
36	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES 235/70R16, CAPACIDADE DE CARGA COM CERTIFICADO UNMETRO	UND	18	ONYX	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

37	PROTETOR DE PNEU, REF. 1000/20	und	70	FLEX	R\$ 92,30	R\$ 6.461,00
38	PROTETOR DE PNEU, REF. 19.5/R-24	und	8	FLEX	R\$ 173,63	R\$ 1.389,04
39	REFORMA DE PNEU 900X20 CONVECCIONAL LISO	UND	12	PNEUSCAR	R\$ 688,00	R\$ 8.256,00
40	REFORMA DE PNEU 1000X20 CONVECCIONAL BORRACHUDO	UND	8	PNEUSCAR	R\$ 756,00	R\$ 6.048,00
41	REFORMA DE PNEU 1000X20 CONVECCIONAL LISO	UND	8	PNEUSCAR	R\$ 745,00	R\$ 5.960,00
42	REFORMA DE PNEU 1400X24 C/CAMARA	UND	6	PNEUSCAR	R\$ 2.680,49	R\$ 16.082,94
43	REFORMA DE PNEU 275 R 80 22.5 RADIAL BORRACHUDO	UND	14	PNEUSCAR	R\$ 795,00	R\$ 11.130,00
44	REFORMA DE PNEU 275 R 80 22.5 RADIAL LISO	UND	14	PNEUSCAR	R\$ 755,00	R\$ 10.570,00
45	REFORMA DE PNEU 215-75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO	UND	10	PNEUSCAR	R\$ 469,50	R\$ 4.695,00
46	REFORMA DE PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	UND	8	PNEUSCAR	R\$ 756,00	R\$ 6.048,00
47	REFORMA DE PNEU 750X16	UND	8	PNEUSCAR	R\$ 3.760,00	R\$ 30.080,00
48	REFORMA DE PNEUS 17.5-25	UND	4	PNEUSCAR	R\$ 174,60	R\$ 698,40
49	TROCA DE PNEU 17-5/25	UND	20	PNEUSCAR	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
50	TROCA DE PNEU 18-4/30	UND	12	PNEUSCAR	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
51	TROCA DE PNEU CARRO PASSEIO	UND	60	PNEUSCAR	R\$ 14,00	R\$ 840,00
52	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO	UND	60	PNEUSCAR	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
53	TROCA DE PNEUS DE 1400X24	UND	30	PNEUSCAR	R\$ 169,74	R\$ 5.092,20
Valor Total						R\$ 1.110.721,78

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - CARRO DE PASSEIO	UND	60	PNEUSCAR	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
2.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - CARRO DE PESADO	UND	50	PNEUSCAR	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00
3.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA - CARRO DE PASSEIO	UND	100	PNEUSCAR	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
4.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA - CARRO PESADO	UND	80	PNEUSCAR	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
5.	SERVIÇO DE DESEMPENO DE EIXO - CARRO PESADO	UND	10	PNEUSCAR	R\$ 256,50	R\$ 2.565,00
6.	SERVIÇO DECAMBAGEM - CARRO DE PASSEIO	UND	20	PNEUSCAR	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
7.	SERVIÇO DECAMBAGEM - CARRO PESADO	UND	20	PNEUSCAR	R\$ 256,50	R\$ 5.130,00
Valor Total						R\$ 20.520,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Paulo Roberto de Sousa Bento
CPF: 608.181.745-87

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____

2. CPF: _____ - _____